

**LEI MUNICIPAL N.º 2093, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

*“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação, e dá outras providências.”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício financeiro, um auxílio no montante de R\$ 92.890,00 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa reais), para à Associação Hídrica Araçá e Irerê, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob número 26.613.565/0001-26, com sede na localidade de Linha Araçá, neste Município, para aplicação específica no custeio da perfuração de poços artesianos na localidade.

**Art. 2º** - A concessão do auxílio de que trata o Art. 1º, será feita através do Plano de Trabalho nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações dos convenientes.

**Art. 3º** - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação dos recursos, de conformidade com a legislação municipal vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente, e o Plano de Trabalho em anexo:

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0005.0.002 – Apoio a Entidades Representativas do Município

3.3.50.41.00.00.00.00-0001 – Contribuições

**Art. 5º** – A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 28 de Setembro de 2022.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento em Exercício.

## **TERMO DE CONVÊNIO N.º 026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

1º Conveniente: **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 92.454.818/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOCEMAR BARBON, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO.

2º Conveniente: **ASSOCIAÇÃO HÍDRICA ARACÁ E IRERÊ**, Associação Privada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 26.613.565/0001-26, situada na Estrada Linha Araçá, nesta cidade de Boqueirão do Leão – RS, neste ato representada por seu Presidente JOAO LAIR DOS SANTOS MACHADO, doravante denominado simplesmente ASSOCIAÇÃO.

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com fundamentação legal disposta na Lei Municipal n.º 2093, de 28 de Setembro de 2022, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira: Do Objeto.**

Constitui objeto do presente Termo de Convênio o repasse para o fim especial de efetuar a perfuração de poço artesiano, implantação e reforma de rede hídrica na localidade de Alto Boqueirão.

### **Cláusula Segunda: Das Competências**

I - Compete ao MUNICÍPIO:

a) repassar à ASSOCIAÇÃO recursos financeiros na ordem de R\$ 92.890,00 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa reais), será repassado conforme for concluído as etapas estipuladas no cronograma físico financeiro, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente autorizadas e analisadas pelo setor de engenharia deste Município.

b) examinar a prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO relativa à aplicação do recurso que lhe foi repassado pelo MUNICÍPIO;

c) ao município compete a qualquer momento proceder à fiscalização tanto do recurso repassado, quanto da gestão da Entidade, conforme Plano de Aplicação elaborado pela própria Entidade;

II – Compete à ASSOCIAÇÃO:

a) garantir o pleno e regular funcionamento da Associação Hídrica Araçá e Irerê;

b) Disponibilizar, de forma gratuita, os recursos hídricos às escolas municipais localizadas na extensão da rede hídrica administrada pela mesma.

c) Disponibilizar a Municipalidade, de forma gratuita, e em caso de emergência pública, recursos hídricos, se disponíveis, para abastecimento a outras localidades deste Município, para o único fim de consumo humano.

d) aplicar o recurso financeiro repassado pelo MUNICÍPIO, exclusivamente em ações necessárias à garantia do atingimento do objeto do presente Termo, bem como do Plano de Aplicação em anexo à Lei;

e) prestar contas ao MUNICÍPIO sobre a correta aplicação do recurso que lhe foi repassado conforme Plano de Trabalho;

**Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência:**

O presente Convênio terá vigência de 28 de Setembro de 2022 até 28 de Setembro de 2027.

**Cláusula Quarta: Dos Recursos Financeiros:**

As despesas resultantes do presente Termo de Convênio, no que couber ao Município, correrão à conta de recursos financeiros específicos, sendo que no presente exercício, serão atendidas pela seguinte Dotação orçamentária:

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

04.122.0005.0.002 – Apoio a Entidades Representativas do Município

3.3.50.41.00.00.00.00 – 0001 – Contribuições

**Cláusula Quinta: Da Eficácia:**

O presente Termo somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em veículo da imprensa Oficial do Município.

**Cláusula Sexta: Das Disposições Finais:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, não solucionadas por consenso e entendimento na órbita administrativa.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Convênio, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boqueirão do Leão, 28 de Setembro de 2022.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

JOAO LAIR DOS SANTOS MACHADO  
Presidente  
ENTIDADE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

### 1. PARTES:

1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

1.2 Associação Hídrica Araçá e Irerê

### 2. OBJETO:

Constitui objeto do presente ajuste a conjugação de esforços para viabilizar a utilização de auxílio financeiro na ordem de R\$ 92.890,00 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa reais), para aplicação na perfuração de dois poços artesianos.

### 3. META:

Buscando melhorias para o abastecimento de água para o consumo humano nas comunidades de Linha Araçá e Alto Irerê, estas comunidades irão perfurar mais dois poços artesianos, implantará rede hídrica com maior capacidade de alcance aos moradores, bem como efetuar melhorias nas redes já existentes.

### 4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;

4.2 – 2ª Etapa – Projeto de Lei à Câmara autorizando o Recurso;

4.3 – 3ª Etapa – Lei liberando o Recurso;

4.4 – 4ª Etapa – Aplicação do Recurso;

4.5 – 5ª Etapa – Prestação de Contas

### 5. RECURSO:

O montante de R\$ 92.890,00 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa reais), será repassado em até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei.

### 6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Encaminhamento do Pedido	Setembro de 2022
Projeto de Lei à Câmara autorizando o Recurso	Setembro de 2022
Lei autorizando a liberação do recurso	Setembro de 2022
Aplicação do recurso	Outubro de 2022
Realização da prestação de contas	Fevereiro de 2023

### 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A entidade deverá apresentar na Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio, após o pagamento de cada parcela a prestação de contas da aplicação dos recursos. A não prestação de contas implicará no cancelamento da próxima parcela. O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até o 31 de Dezembro de 2022.

Boqueirão do Leão, 28 de Setembro de 2022.

PRIMEIRO CONVENENTE  
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO  
Prefeito Municipal

SEGUNDO CONVENENTE  
Associação Hídrica Araçá e Irerê  
Presidente